



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**PROJETO DE LEI Nº 017/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR          |                                        | R\$ (Reais)    |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| ( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR          |                                        | R\$ (Reais)    |
| <b>02 Poder Executivo</b>                    |                                        |                |
| <b>02.52 Depto de Governo</b>                |                                        |                |
| 04.122.0014.0042                             | Administração, Finanças e Governo      |                |
| (0045) 3.3.90.36                             | Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)   | R\$ 3.000,00   |
| <b>02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte</b> |                                        |                |
| 12.365.0007.0082                             | Manutenção de Creche                   |                |
| (0085) 3.3.90.39                             | Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)   | R\$ 8.000,00   |
| 12.361.0007.0142                             | Fundeb-Apoio- Ensino Fundamental       |                |
| (0118) 3.1.90.11                             | Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 02) | R\$ 100.000,00 |
| (0121) 3.1.91.13                             | Obrig. Patronais – Intra Orç. (FR 02)  | R\$ 18.000,00  |
| <b>02.55 Depto de Saúde</b>                  |                                        |                |
| 10.301.0011.0232                             | Atenção Básica                         |                |
| (0151) 3.1.90.11                             | Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 05) | R\$ 80.000,00  |
| (0154) 3.1.90.13                             | Obrigações Patronais (FR 05)           | R\$ 6.000,00   |
| (0165) 3.3.90.30                             | Material de Consumo (FR 05)            | R\$ 50.000,00  |
| <b>02.56 Depto de Assistência Social</b>     |                                        |                |
| 08.244.0010.0202                             | Assistência Social Geral               |                |
| (0198) 3.1.90.13                             | Obrigações Patronais (FR 01)           | R\$ 6.000,00   |
| (0206) 3.3.90.30                             | Material de Consumo (FR 05)            | R\$ 45.000,00  |
| (0209) 3.3.90.36                             | Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)   | R\$ 8.000,00   |
| <b>02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente</b>    |                                        |                |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

|                                                                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 18.541.0013.0312 Proteção ao Meio Ambiente<br>(0258) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                        | <b>R\$ 334.000,00</b> |

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais):

| ( - )            | ANULAÇÕES                                    | R\$ (Reais)   |
|------------------|----------------------------------------------|---------------|
|                  | <b>02 Poder Executivo</b>                    |               |
|                  | <b>02.52 Departamento de Governo</b>         |               |
| 04.122.0014.0042 | Administração, Finanças e Governo            |               |
| (0039) 3.1.90.13 | Obrigações Patronais (FR 01)                 | R\$ 10.000,00 |
|                  | <b>02.53 Secretaria Municipal de Obras</b>   |               |
| 15.452.0005.0052 | Manut. Dos Serviços Urbanos                  |               |
| (0053) 3.1.90.11 | Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01)       | R\$ 15.000,00 |
| (0058) 3.3.90.30 | Material de Consumo (FR 01)                  | R\$ 12.000,00 |
|                  | <b>02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte</b> |               |
| 12.361.0007.0112 | Ensino Fundamental                           |               |
| (0087) 3 1 90 11 | Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01)       | R\$ 10.000,00 |
| (0089) 3.1.90.16 | Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)      | R\$ 3.000,00  |
| (0090) 3.1.91.13 | Obrig. Patronais – Intra Orç. (FR 01)        | R\$ 4.000,00  |
| (0092) 3.3.90.30 | Material de Consumo (FR 01)                  | R\$ 12.000,00 |
| 12.361.0007.0122 | Transp. De Alunos da Ed. Básica              |               |
| (0099) 3.1.90.11 | Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)       | R\$ 10.000,00 |
| (0100) 3.1.90.13 | Obrigações Patronais (FR 01)                 | R\$ 3.000,00  |
| (0104) 3.3.90.30 | Material de Consumo (FR 01)                  | R\$ 10.000,00 |
| 12.361.0007.0132 | Fundeb-Magisterio-E. Fundamental             |               |
| (0114) 3.1.90.11 | Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 02)       | R\$ 15.000,00 |
| (0115) 3.1.90.13 | Obrigações Patronais (FR 02)                 | R\$ 5.000,00  |
| (0117) 3.1.91.13 | Obrig. Patronais-Intra Orç. (FR 02)          | R\$ 3.000,00  |
| 12.365.0007.0162 | Fundeb Apoio E. Infantil                     |               |
| (0129) 3.1.90.11 | Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 02)       | R\$ 15.000,00 |
| (0130) 3.1.90.13 | Obrigações Patronais (FR 01)                 | R\$ 2.900,00  |
| (0132) 3.1.91.13 | Obrig. Patronais – Intra Orç. (FR 02)        | R\$ 3.000,00  |
|                  | <b>02.55 Depto. De Saúde</b>                 |               |
| 10.301.0011.0232 | Atenção Básica                               |               |
| (0149) 3.1.90.11 | Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)       | R\$ 31.100,00 |
| (0152) 3.1.90.13 | Obrigações Patronais (FR 01)                 | R\$ 3.000,00  |
| (0160) 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (FR 01)                   | R\$ 80.000,00 |
| (0161) 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (FR 05)                   | R\$ 35.000,00 |
|                  | <b>02.56 Depto de Assistência Social</b>     |               |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

|                  |                                        |                       |
|------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| 08.273.0010.0212 | Assistência a Criança e ao Adolescente |                       |
| (0215) 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (FR 01)             | R\$ 36.000,00         |
| 08.244.0010.0222 | Apoio ao Trabalhador                   |                       |
| (0221) 3.3.90.32 | Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. (FR 01) | R\$ 16.000,00         |
| <b>TOTAL</b>     |                                        | <b>R\$ 334.000,00</b> |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de junho de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 06 de junho de 2016.

Ofício nº 191.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei n.º 017/2016, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, que ora submetemos à apreciação.

Referido Projeto de Lei n.º 017/2016 visa à suplementação de fichas da despesa para o pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos funcionários e o andamento das contratações de serviços e aquisição de material de consumo para os departamentos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fernão/S.P.

Câmara Municipal de Fernão

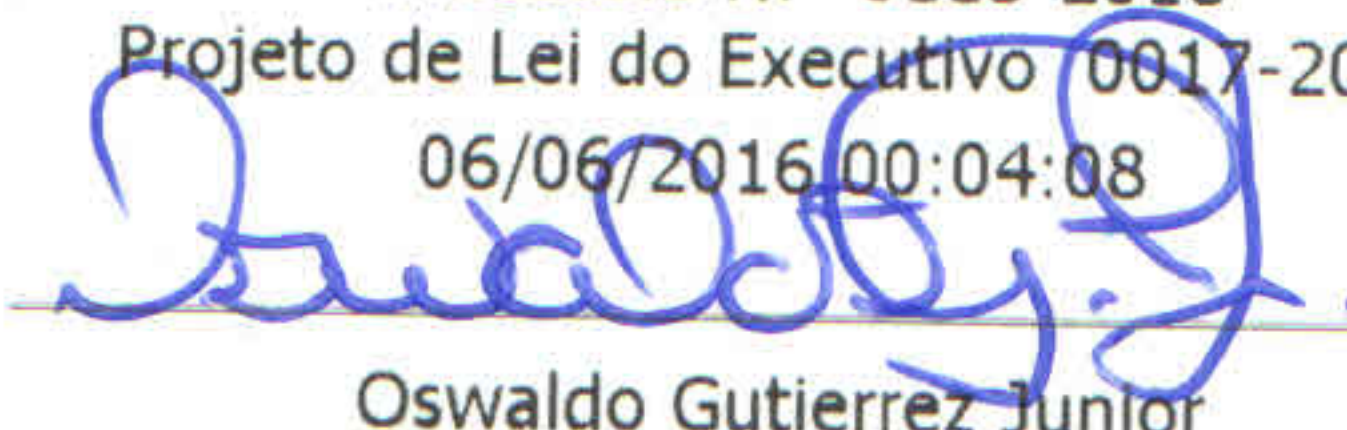
[www.cmfernao.sp.gov.br](http://www.cmfernao.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0113-2016

Projeto de Lei do Executivo 0017-2016

06/06/2016 00:04:08



Oswaldo Gutierrez Junior